

Dispensas de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ

ESTADO DA BAHIA – CNPJ: 13.246.442/0001-64
Praça Alberto Pinto, nº 01, Centro, Ipiaú-BA, Cep: 45570-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

A Câmara Municipal de Ipiaú/BA, por intermédio de seu **Agente de Contratação**, **TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; do Decreto Legislativo Municipal nº 01/2023 e demais normativos aplicáveis, visando à **contratação da proposta mais vantajosa** para a Administração, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**, conforme condições estabelecidas neste Edital.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: licitacao@camaraipiau.ba.gov.br
--

Endereço para Protocolo Físico: Praça Alberto Pinto, nº 01, Centro, Ipiaú-BA.

Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 07/04/2025, às 13h00min.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O presente Aviso de Contratação Direta tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO, COM ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTO; PROTOCOLO INTERNO E EXTERNO ELETRÔNICO; PORTAL WEB INTEGRADO E VOTAÇÃO ELETRÔNICA, COM SUPORTE TÉCNICO (INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL) E**

TREINAMENTO; TODOS EM NUVEM COM HOSPEDAGEM SOB A RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

1.2 A contratação tem por finalidade promover a modernização da gestão documental, administrativa e legislativa da Câmara Municipal de Ipiaú, mediante a implantação de sistema informatizado e integrado, com tramitação exclusivamente eletrônica de processos e documentos. Visa-se, com isso, assegurar maior eficiência, celeridade, transparência, economicidade e segurança jurídica nas atividades institucionais, substituindo fluxos físicos por procedimentos digitais auditáveis, com suporte a assinaturas eletrônicas nos níveis simples, avançado e qualificado, nos termos da legislação vigente.

1.3 Os serviços serão contratados de forma global e indivisível, nos termos do Termo de Referência (Anexo II), abrangendo a disponibilização da licença de uso do sistema administrativo e legislativo, em ambiente web com hospedagem em nuvem, integrando funcionalidades de protocolo eletrônico interno e externo, assinatura digital de documentos, portal institucional, módulo de votação eletrônica e demais recursos previstos. A execução será realizada sob demanda da Administração, de modo a assegurar a uniformidade da solução, a compatibilidade com a infraestrutura da Câmara Municipal de Ipiaú e a efetividade na gestão contratual.

1.4 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global do lote único, nos termos do artigo 75, inciso II, combinado com o artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as especificações, exigências e condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

1.5 A análise das propostas será conduzida sob a ótica do princípio da vantajosidade para a Administração Pública, considerando aspectos de economicidade, qualidade e adequação ao interesse público, em conformidade com as disposições deste instrumento convocatório.

1.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será aplicado o critério previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa se dará por meio de **protocolo físico** no endereço da **Câmara Municipal**, localizada na **Praça Alberto Pinto, nº 01, Centro, Ipiaú/BA**, ou por remessa de **mensagem eletrônica** ao e-mail institucional (**licitacao@camaraipiau.ba.gov.br**) até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo deste **Aviso de Contratação Direta**.

2.2 Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder à entrega da **documentação de proposta** e de **habilitação** exigidas neste Aviso.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) Que não atendam às condições deste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos;

b) **Estrangeiros** que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber **citação** e responder **administrativa ou judicialmente**;

c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:

I. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de **sanção** que lhe foi imposta;

II. Aquele que mantenha **vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na licitação, ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles

seja **cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;**

III. **Empresas controladoras, controladas ou coligadas**, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

IV. Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso**, tenha sido condenada judicialmente, com **trânsito em julgado**, por **exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes** nos casos vedados pela legislação trabalhista. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas **integrantes do mesmo grupo econômico**.

d) Aplica-se o disposto na **alínea "c"** também ao fornecedor que atue em **substituição a outra pessoa, física ou jurídica**, com o intuito de **burlar a efetividade da sanção** a ela aplicada, inclusive sua **controladora, controlada ou coligada**, desde que devidamente **comprovado o ilícito** ou a **utilização fraudulenta da personalidade jurídica** do fornecedor; e

e) **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)**, atuando nessa condição (**Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário**).

2.4 Será permitida a participação de **cooperativas**, desde que apresentem **demonstrativo de atuação em regime cooperado**, com repartição de **receitas e despesas entre os cooperados**, e atendam ao **art. 16 da Lei nº 14.133/2021**. Caso seja permitida a participação de cooperativas, serão estendidos a elas os **benefícios previstos para microempresas e empresas de pequeno porte**, desde que atendam ao disposto no **art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007**.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1 A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua

proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser entregue concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do **Aviso de Contratação Direta**, encaminhará, por meio do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no **Setor de Licitações**, a proposta contendo a **descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando aplicável) e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento.

3.3 A proposta deverá conter **declaração expressa** de que contempla **todos os encargos necessários à execução do objeto**, incluindo custos **trabalhistas, tributários e previdenciários**, conforme as normas vigentes, especialmente a **Constituição Federal, a CLT e demais legislações aplicáveis**.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o **preço**, vinculam a contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão incluídos **todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros** que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.6 Os **preços ofertados** serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração**, sob alegação de **erro, omissão ou qualquer outro pretexto**.

3.7 Se o **regime tributário** da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a **cotação adequada** será aquela que corresponde à **média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses**.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, **no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente**.

3.9 A apresentação das propostas implica **obrigatoriedade do cumprimento** das disposições nelas contidas, em conformidade com o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de **executar os serviços nos seus termos**, bem como de fornecer **materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários**, em **quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual**, promovendo, quando requerido, sua **substituição**.

3.10 Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores **NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la**.

3.11 Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar **Declaração Conjunta**, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

- a) Que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, estando **ciente da obrigatoriedade** de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que **cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, estando **apto a usufruir do tratamento favorecido** estabelecido em seus **arts. 42 a 49**. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor **não ter direito ao tratamento favorecido** previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, mesmo que seja **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa**;
- c) Que **está ciente e concorda com as condições** contidas no **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos;
- d) Que **assume a responsabilidade** pelas transações que forem efetuadas, **assumindo-as como firmes e verdadeiras**;
- e) Que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, conforme o **art. 93 da**

Lei nº 8.213/1991; e

f) Que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos**, salvo menor, a partir de **14 anos**, na condição de **aprendiz**, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal**.

3.12 O encerramento do prazo ocorrerá **até às 13h00min (treze horas)** do dia fixado como limite para recepção de propostas, **sem qualquer possibilidade de prorrogação**.

3.13 O **valor estimado da contratação** foi apurado com base em **pesquisa de mercado**, considerando **preços praticados em contratações similares e referências disponíveis em bases governamentais**.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 Encerrado o prazo, até às **13h00min (treze horas)**, será verificada a conformidade da **proposta classificada em primeiro lugar** quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionada **ata** com a relação das propostas obtidas.

4.2 No caso de o **preço da proposta vencedora** estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a **negociação de condições mais vantajosas**.

4.3 Neste caso, será encaminhada **contraproposta** ao fornecedor que tenha apresentado o **melhor preço**, por meio do endereço eletrônico indicado neste Aviso, para que seja obtida a **melhor proposta com preço compatível** ao estimado pelo **Poder Legislativo**.

4.4 A negociação poderá ser feita com os **demaís fornecedores classificados**, respeitada a **ordem de classificação**, caso o primeiro colocado, mesmo após a negociação, seja **desclassificado** em razão de sua proposta permanecer **acima do**

preço máximo definido para a contratação.

4.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será **registrado em ata** lavrada para deliberação da **Comissão ou do Agente de Contratação** na dispensa.

4.6 Estando o preço compatível, será solicitado o **envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares**, adequados à negociação de preços, caso existente.

4.7 O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8 Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

- a) Contiver **vícios insanáveis**;
- b) Não obedecer às **especificações técnicas pormenorizadas** neste Aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar **preços inexecutáveis** ou permanecer **acima do preço máximo definido** para a contratação;
- d) Não tiver sua **exequibilidade demonstrada**, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar **desconformidade** com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, **desde que insanável**;
- f) Quando o fornecedor **não conseguir comprovar** que possui ou possuirá **recursos suficientes** para executar a contento o objeto, sendo considerada **inexecutável** a proposta de preços que:
 - f.1) **For insuficiente** para a **cobertura dos custos da contratação**, apresentando **preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou**

de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a **materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor**, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; e

f.2) Apresentar **um ou mais valores de custo inferiores** àqueles fixados em **instrumentos normativos obrigatórios**, tais como **leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes**.

g) Se houver **indícios de inexecutabilidade da proposta de preço** ou necessidade de **esclarecimentos complementares**, poderão ser efetuadas **diligências**, para que a empresa comprove a **executabilidade da proposta**.

4.9 **Erros no preenchimento da proposta** não constituem motivo para desclassificação. A proposta poderá ser **ajustada pelo fornecedor**, no prazo indicado pela **Casa Legislativa**, desde que **não haja majoração do preço**.

4.10 O ajuste de que trata este dispositivo se **limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**.

4.11 Considera-se **erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional**, quando não cabível esse regime.

4.12 Para fins de **análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto**, poderá ser colhida a **manifestação escrita** do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.13 Se a **proposta vencedora for desclassificada**, será examinada a **proposta subsequente**, e, assim, sucessivamente, na **ordem de classificação**.

4.14 Encerrada a **análise quanto à aceitação da proposta**, iniciar-se-á a **fase de habilitação**, observado o disposto neste **Aviso de Contratação Direta**.

4.15 Na hipótese de **empate entre duas ou mais propostas**, será aplicado o disposto no **art. 60 da Lei nº 14.133/2021**.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação constam no **Item I**, anexo a este edital, e serão solicitados ao fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, mantido pela Controladoria-Geral da União, disponível em: <www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>;

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; e

c) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), disponível em: <<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br>>.

5.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica, poderá ser adotada a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), acessível pelo endereço eletrônico: <<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br>>.

5.4 A consulta aos cadastros **CEIS** e **CNJ**, na fase de habilitação, é recomendação do **TCU** (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se da verificação da própria condição de participação na contratação.

5.5 A **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** abrange os cadastros do **CNJ**, do **CEIS**, do próprio **TCU** e do **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)** do Portal da Transparência.

5.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da **Lei nº 8.429/1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.7 Caso conste na **Consulta de Situação do Fornecedor** a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no **Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas**.

5.8 A tentativa de burla será verificada por meio de **vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros critérios**.

5.9 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.10 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado **inabilitado**, por falta de condição de participação.

5.11 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista**.

5.12 É dever do fornecedor **atualizar previamente** as comprovações que estejam

vigentes na data da abertura da sessão pública ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.13 O descumprimento do subitem acima implicará a **inabilitação do fornecedor**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.14 Havendo necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste **Aviso de Contratação Direta** e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em **formato digital**, após solicitação da **Casa das Leis**, sob pena de inabilitação.

5.15 Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante **apresentação dos documentos originais não digitais** quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.16 A apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)** supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, uma vez que essas informações constam no próprio certificado.

5.17 Será **inabilitado** o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **Aviso de Contratação Direta**.

5.18 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na **ordem de classificação**, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

5.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será **habilitado**.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Após a **homologação e adjudicação**, caso se conclua pela contratação, será firmado **Termo de Contrato** ou emitido **instrumento equivalente**.

6.2 De acordo com o **art. 95 da Lei nº 14.133/2021**, o **termo de contrato é facultativo** nas contratações fundadas no **art. 75, incisos I e II (dispensa por valor)** e no caso de **compras com entrega imediata**.

6.3 O **adjudicatário** terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato** ou **aceitar instrumento equivalente**, conforme o caso (**Nota de Empenho, Carta-Contrato ou Autorização**), sob pena de **decair do direito à contratação**, sem prejuízo das **sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta**.

6.4 Alternativamente à convocação para **comparecimento presencial** para a assinatura do **Termo de Contrato**, a Administração poderá **encaminhá-lo para assinatura**, mediante **correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR)** ou **meio eletrônico**, para que seja **assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

6.5 O prazo previsto para **assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente** poderá ser **prorrogado por igual período**, mediante **solicitação justificada do adjudicatário**, desde que aceita pela **Administração**.

6.6 O **prazo de vigência da contratação** será de **12 (doze) meses**, podendo ser **prorrogado conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta**.

6.7 Na **assinatura do contrato ou do instrumento equivalente**, será exigida a **comprovação das condições de habilitação e contratação** consignadas neste **Aviso**, as quais deverão ser **mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato**. Nesse momento, deve haver a **checagem da manutenção de todas**

as condições de habilitação.

7. SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o contratado que praticar quaisquer das infrações previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Poder Legislativo, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa

quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como **ME/EPP** ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

m) Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846/2013**.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando a falta não justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, proporcional ao impacto da infração e considerando a gravidade do descumprimento, eventuais prejuízos à Administração e a reincidência do contratado;

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a **Casa Legislativa**; e
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de **programa de integridade**, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **Casa Legislativa** ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 A aplicação das sanções previstas neste **Aviso de Contratação Direta** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **Casa Legislativa**.

7.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela **Lei nº 12.846/2013**, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de **investigação preliminar** ou **Processo Administrativo Sancionador (PAS)**.

7.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas **não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira**, nos termos da **Lei nº 12.846/2013**, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 O processamento do **PAS** não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em **processo administrativo**, que assegurará o **contraditório** e a **ampla defesa** ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 14.133/2021** e, subsidiariamente, na **Lei nº 9.784/1999**.

7.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este **Aviso de Contratação Direta**.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no **Diário Oficial da Câmara** e no **Portal da Transparência da Câmara Municipal de Ipiaú**.

8.2 No caso de todos os fornecedores serem desclassificados ou inabilitados (**procedimento fracassado**), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso; e
- c) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

8.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.4 As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento deserto**).

8.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste **Aviso de Contratação Direta**, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de

contratação.

8.11 Em caso de divergência entre disposições deste **Aviso de Contratação Direta** e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso.

8.12 O procedimento será conduzido por intermédio da **Agente de Contratação, servidora pública efetiva** designada pela **Portaria nº 0104/2025, de 25 de março de 2025**.

8.13 Os licitantes poderão apresentar **recurso administrativo** no prazo de **3 dias úteis**, conforme o **art. 165 da Lei nº 14.133/2021**, contra decisões de habilitação, julgamento de propostas, nulidade, revogação ou aplicação de penalidades. O recurso deve ser fundamentado e protocolado fisicamente ou por e-mail (licitacao@camaraipiau.ba.gov.br). O acolhimento afetará apenas os atos não aproveitáveis, e a decisão será publicada no **Portal da Transparência** e no **Diário Oficial da Câmara**.

8.14 Integram este **Aviso de Contratação Direta**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: **ANEXO I** - Relação de Documentos; **ANEXO II** - Termo de Referência; **ANEXO III** - Modelo de Proposta; **ANEXO IV** - Minuta de Termo de Contrato; e **ANEXO V** - Declarações.

Câmara Municipal de Ipiaú - BA, data da publicação no Diário Oficial do Legislativo.

TAILANE ALVES LIMA MAIA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
MATRÍCULA Nº 173